DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2319 - 23 de junho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 04
PUBLICAÇÕES CDSA	pag.: 05
PUBLICAÇÕES SEMDUH	pag.: 05 - 07
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 07 - 09
PUBLICAÇÕES CGM	pag.: 09 - 10
PUBLICAÇÕES SEMGOV	pag.: 10 - 11
PUBLICAÇÕES SANCULT	pag.: 11 - 12
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 12

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1191/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL II DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A), DAS – 5**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E517-3E0F-9F2E-9B27 e informe o código E517-3E0F-9F2E-9B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1193/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.688/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do servidor, CARLOS ALBERTO NERY MATIAS, período aquisitivo de férias 2023/2024, para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**, matrícula nº 699810, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/PMS, período aquisitivo de férias 2023/2024, para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2F09-CA6A-A629-E915 e informe o código 2F09-CA6A-A629-E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1192/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.790/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do servidor, MANOEL LUIZ LETRA FERREIRA DA COSTA, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **MANOEL LUIZ LETRA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 703272, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL**, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2F09-CA6A-A629-E915 e informe o código 2F09-CA6A-A629-E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1194/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.212/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora, LEIA DA COSTA DA SILVA, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto nos períodos de 16 a 30 de julho de 2026 e 04 a 18 de janeiro de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **LEIA DA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 804569, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ORCAMENTO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO **–** SEMPLA/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto nos períodos de 16 a 30 de julho de 2026 e 04 a 18 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2F09-CA6A-A629-E915 e informe o código 2F09-CA6A-A629-E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1195/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 9.212/2026 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora, RAYANNE INGRID NASCIMENTO DE ARAUJO, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto nos períodos de 06 a 20 de julho de 2026 e 10 a 26 de dezembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **RAYANNE INGRID NASCIMENTO DE ARAUJO**, matrícula nº 812176, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto nos períodos de 06 a 20 de julho de 2026 e 10 a 26 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2F09-CA6A-A629-E915 e informe o código 2F09-CA6A-A629-E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1197/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ALCINDO SOUZA FIGUEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB97-D5BB-DD71-BEFD e informe o código DB97-D5BB-DD71-BEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1198/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **DOMINIKE MATHEUS ARAÚJO MATOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB97-D5BB-DD71-BEFD e informe o código DB97-D5BB-DD71-BEFD

PUBLICAÇÃO SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 2.081/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **GLAUCIANY DOS SANTOS BOSQUE**, matrícula nº 704264, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II no GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF., **para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 22 DE JUNHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/98DE-AEC1-7F4A-0247 e informe o código 98DE-AEC1-7F4A-0247

PUBLICAÇÃO CDSA

CIA DOCAS DE SANTANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – CDSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – CDSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 04.756.826/0001-36, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RLCC, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de **empresas para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como o gerenciamento e monitoramento do processo técnico e o acompanhamento até a etapa de análise e aprovação dos projetos junto ao ente concedente**, sempre que houver manifestação de interesse da Administração Pública, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O credenciamento observará modelo não competitivo, com pluralidade de credenciados e contratação por demanda, conforme critérios objetivos definidos neste Edital.

O período de inscrição permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da CDSA: https://www.docasdesantana.com.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
UELLITON NOGUEIRA DA SILVA
Data: 22/06/2026 12:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UÉLLITON NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
CNPJ. N 04.756.826/0001-36
PORTO ORGANIZADO DE SANTANA
RECINTO Nº 2.40.15.02-4

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380
Bairro: Novo Horizonte
CEP 68925-000
Santana – AP

Site: www.docasdesantana.com.br
E-mail: cpl@docasdesantana.com.br
Fone: (0xx96) 3314-1209

PUBLICAÇÕES SEMDUH

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2024 – SEMDUH/PMS

INFORMAÇÕES		
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 660/2026 – SEMDUH/PMS	**PARECER TÉCNICO Nº 325/2026 – CCI/CGM/PMS**	**PARECER JURÍDICO Nº 117/2026 – PGM/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **HELDER DE LIMA LIMA**, nomeado por meio do Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EBI REURB NORTE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.844.635/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, Srta. **BRUNNET SOUSA DE ALMEIDA**, doravante denominada CONTRATADA; resolvem firmar de comum acordo o **2º (segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor** ao **Contrato Administrativo nº 001/2024 – SEMDUH/PMS**; mediante as condições seguintes:

OBJETO: A **Dilação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2024 – SEMDUH/PMS**, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **05 de junho de 2026** a **04 de junho de 2027,** e o reajuste do valor contratual mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente aos períodos de **junho de 2024** a **junho de 2025** e de **junho de 2025** a **abril de 2026**.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Município de Santana/AP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com as disposições contratuais referentes ao reajuste de preços, assim como o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 10.992.342,34 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
EVENTUAL SALDO DE ORÇAMENTO: R$ 7.062.377,60 (sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do objeto contratado estão classificados conforme a seguinte dotação orçamentária:

a) **Órgão:** 02 – Poder Executivo;
b) **Unidade Orçamentária:** 0210 – SEMDUH/PMS;
c) **Função:** 04 – Administração;
d) **Projeto/Atividade:** 2095 – Manutenção Administrativa da SEMDUH;
e) **Natureza da Despesa:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Santana-AP, 04 junho de 2026

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Avenida Santana, 534-B, 2º (segundo) Piso, Área Comercial, CEP: 68.925-076, Santana/AP
Exercício de 2026

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8622-5BB1-09B3-3B01 e informe o código 8622-5BB1-09B3-3B01

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

PORTARIA Nº 019/2026 – GAB/SEMDUH/PMS

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa, e designação da Gestora do Contrato Administrativo nº 001/2024-SEMDUH/PMS e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE SANTANA/AP**, Sr. **HELDER DE LIMA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual constituem conjunto de atividades destinadas a assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a aferição dos resultados previstos pela Administração, a verificação da regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como o adequado acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, visando subsidiar os procedimentos relativos a alterações contratuais, reajustamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e demais atos necessários à boa execução do contrato, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS, para exercerem as funções de fiscalização técnica e administrativa do **Contrato Administrativo nº 001/2024-SEMDUH/PMS - 2º (Segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor, cujo o prazo fica dilatado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2026 e término em 04 de junho de 2027**, constituindo a Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa em conformidade com os arts. 116, 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabrielle Nogueira dos Santos	Chefe do Departamento de Projetos Habitacionais e Novos Assentamentos.
Paulo Roberto Uchôa Dias Júnior	Coordenador de Perícia e Avaliação Técnica.
José Ribamar Bruno dos Santos Júnior	Assessor de Suporte Técnico.
Rafael Pantoja Pereira	Assessor II

Parágrafo único. O contrato referido no caput tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais – NUIs existentes no Município de Santana/AP, sob a responsabilidade da SEMDUH/PMS,

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8622-5BB1-09B3-3B01 e informe o código 8622-5BB1-09B3-3B01

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

incluindo o fornecimento de bens, serviços e materiais de apoio necessários à sua execução, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, que integram o instrumento contratual para todos os fins de direito.

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, emitindo relatórios, pareceres e registros pertinentes;
II – Propor à Gestão do Contrato a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando constatada sua necessidade;
III – controlar os prazos de vigência e execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando a ordem cronológica e zelando para que o valor contratado não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à Gestora do Contrato, após prévio contato com a contratada, as irregularidades passíveis de aplicação de penalidades;
VI – Solicitar à Gestora do Contrato esclarecimentos e providências relacionados à execução contratual;
VII – autorizar formalmente, ao término da vigência contratual, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando cabível;
VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos administrativos relacionados à contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração do cronograma físico-financeiro, substituição de materiais, equipamentos ou demais modificações formuladas pela contratada;
X – Confrontar os preços e as quantidades constantes nas notas fiscais com aqueles estabelecidos no contrato e seus respectivos aditivos;
XI – Receber e atestar notas fiscais, em conjunto com a Gestora do Contrato, encaminhando-as à unidade competente para fins de pagamento;
XII – Verificar se os prazos de entrega, as especificações técnicas e as quantidades executadas encontram-se em conformidade com o instrumento contratual;
XIII – Auxiliar a Gestora do Contrato na fiscalização direta da execução do objeto contratado;
XIV – Prestar informações acerca da execução dos serviços e de eventuais glosas incidentes sobre os pagamentos devidos à contratada;
XV – Verificar a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias da contratada, quando aplicável;
XVI – Exercer outras atividades correlatas à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser submetidas à Gestora do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Gestão do Contrato Administrativo nº 001/2024-SEMDUH/PMS 2º (segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor será exercida pela servidora **MAIARA FERREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 0981/2026 – GAB.PREF/PMS.

Art. 5º Fica designada a servidora **JÉSSICA CAROLINE MARTINS REIS**, ocupante da função de Assessora II, para atuar como Gestora Suplente do Contrato Administrativo nº 001/2024-SEMDUH/PMS – 2º (segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor.

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8622-5BB1-09B3-3B01 e informe o código 8622-5BB1-09B3-3B01

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

§ 1º A Gestora Suplente substituirá automaticamente a Gestora Titular em seus afastamentos legais, férias, licenças, ausências temporárias, impedimentos, suspeições, atestados médicos ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício regular das atribuições de gestão contratual.
§ 2º Durante o período de substituição, a Gestora Suplente exercerá integralmente as competências e responsabilidades atribuídas à Gestora Titular do Contrato, previstas nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
§ 3º Encerrado o motivo que deu causa à substituição, as atribuições retornarão automaticamente à Gestora Titular, independentemente de novo ato de designação.
§ 4º A atuação da Gestora Suplente não afasta a responsabilidade pelos atos praticados durante o período em que exercer efetivamente a gestão contratual.

Art. 6º São atribuições da Gestora do Contrato:

I – Coordenar, supervisionar e comandar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comunicando à Administração eventuais vícios, irregularidades, inexecuções ou deficiências na prestação dos serviços, propondo medidas corretivas e sanções cabíveis;
II – Convocar a reunião inicial de alinhamento da execução contratual para apresentação do Plano de Fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, plano complementar da contratada, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis, com a participação dos fiscais designados, representantes da contratada e demais intervenientes necessários;
III – encaminhar à contratada todas as comunicações formais inerentes à execução contratual, inclusive notificações, solicitações de correção de inconformidades e consultas acerca do interesse na prorrogação da vigência contratual;
IV – Emitir e encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ao preposto da contratada, quando cabível, bem como promover reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual;
V – Elaborar e assinar, conjuntamente com os fiscais técnico e administrativo, o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, quando exigido para fins de liquidação e pagamento;
VI – Encaminhar à unidade administrativa competente os pedidos de alteração contratual devidamente fundamentados;
VII – conduzir, juntamente com os demais integrantes da Comissão de Fiscalização, as negociações relacionadas às alterações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e prorrogações contratuais;
VIII – promover, bimestralmente, em conjunto com a Comissão de Fiscalização, a avaliação do desempenho da contratada, observando os indicadores e critérios estabelecidos no contrato;
IX – Manifestar-se expressamente, nos processos de prorrogação contratual, acerca da vantajosidade da renovação, mediante análise fundamentada do histórico da execução contratual e dos resultados de pesquisa de mercado, quando cabível;
X – Exercer as demais atribuições previstas nos art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis.

Art. 7º Fica assegurado à Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa e à Gestora do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativo nº 1.250/2022 – SEMDUH/PMS, do Processo Administrativo nº 520/2025 – SEMDUH/PMS, referente ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Dilação de Prazo, e do Processo Administrativo nº 660/2026 – SEMDUH/PMS, referente ao 2º (Segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo e Reajuste de

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8622-5B81-09B3-3B01 e informe o código 8622-5B81-09B3-3B01

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

Valor, bem como a quaisquer outros documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Os servidores designados poderão solicitar apoio jurídico, técnico ou administrativo sempre que necessário ao adequado exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 9º Ficam asseguradas à Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa e à Gestora do Contrato as condições necessárias ao pleno desempenho de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 10º O encargo de Gestora ou Fiscal de Contrato não poderá ser recusado pela servidora, por constituir dever funcional decorrente do exercício do cargo, ressalvada a hipótese de impedimento legal ou situação devidamente justificada, devendo ser comunicadas à autoridade competente eventuais limitações técnicas ou operacionais que possam comprometer o regular desempenho das atribuições.

Art. 11º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir 05 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana/AP, 22 de junho de 2026.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvomento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8622-5B81-09B3-3B01 e informe o código 8622-5B81-09B3-3B01

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026 – GAB/SEMDUH/PMS

Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO do art. 6º do DECRETO Nº 1.224 DE 04 DE JULHO DE 2024 – GAB/PMS do PROGRAMA SANTANA CASA LEGAL e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do DECRETO Nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS de 18 de março de 2026, Sr. Helder de Lima Lima.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 951/2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.224, de 04 de julho de 2024 – GAB/PMS, que instaurou o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Município de Santana;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 1.224/2024 estabelece que as famílias e empresas não enquadradas na modalidade REURB-S deverão procurar a SEMDUH para promover a regularização individual dos respectivos lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos aplicáveis aos beneficiários não enquadrados na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, uniformidade procedimental, transparência administrativa e eficiência na condução dos procedimentos de regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Os imóveis **vazios e/ou abandonados**, não cadastrados pela equipe social responsável pelos trabalhos de regularização fundiária, bem como aqueles cujos ocupantes não tenham apresentado documentação apta à regularização, serão inicialmente titulados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, sem prejuízo da posterior regularização individual mediante procedimento administrativo específico, após o saneamento das pendências identificadas.

Parágrafo único. Sanadas as pendências administrativas, técnicas ou documentais, poderá ser promovida a regularização complementar do imóvel, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B6B-1C20-D730-7B06 e informe o código 4B6B-1C20-D730-7B06

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Art. 2º As famílias ou empresas cuja Renda Média Familiar – RMF seja superior a 05 (cinco) salários mínimos, por ocasião da conclusão da Regularização Fundiária Urbana do núcleo onde se localiza o imóvel, terão o **prazo de até 180 (cento e oitenta)** dias para promover os procedimentos necessários à regularização individual perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

§ 1º Para fins de conclusão da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, o interessado deverá cumprir as exigências administrativas, técnicas e documentais previstas na legislação aplicável.

§ 2º O interessado deverá promover o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando exigível na forma da legislação tributária municipal.

§ 3º O beneficiário da REURB-E deverá promover o ressarcimento dos custos operacionais e técnicos despendidos pelo Município para execução dos serviços necessários à regularização fundiária individualizada do imóvel, atualmente fixados em R$ 1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos).

§ 4º O valor previsto no parágrafo anterior possui natureza administrativa e indenizatória, destinando-se exclusivamente à recomposição dos custos suportados pelo Município na execução dos levantamentos, estudos, projetos, cadastros, memoriais, georreferenciamento e demais serviços técnicos necessários à regularização fundiária individualizada do imóvel, não possuindo natureza tributária e não se confundindo com taxa, imposto, contribuição ou qualquer outra espécie tributária.

Art. 3º O beneficiário que apresentar a documentação exigida, comprovar o cumprimento das obrigações administrativas previstas nesta Portaria, promover o recolhimento do ITBI, quando cabível, e efetuar o ressarcimento previsto no art. 2º poderá retirar junto à SEMDUH o respectivo Título de Legitimação Fundiária para posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as despesas cartorárias legalmente exigíveis.

Art. 4º O procedimento administrativo da REURB-E deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – protocolo de requerimento administrativo pelo interessado;

II – análise documental e técnica pela SEMDUH;

III – saneamento de eventuais pendências identificadas;

IV – recolhimento do ITBI, quando exigível;

V – ressarcimento dos custos operacionais e técnicos previstos nesta Portaria;

VI – emissão do respectivo Título de Legitimação Fundiária;

VII – encaminhamento do título para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Havendo divergência do interessado em relação ao projeto individual elaborado para o imóvel, poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência formal da conclusão

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B6B-1C20-D730-7B06 e informe o código 4B6B-1C20-D730-7B06

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

dos trabalhos técnicos.

Parágrafo único. O recurso deverá ser instruído com as razões técnicas do recorrente, acompanhado de mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitidos por profissional legalmente habilitado.

Art. 6º Existindo conflito judicial ou extrajudicial envolvendo a posse, a propriedade, a sucessão ou qualquer outro direito relacionado ao imóvel objeto da regularização fundiária, o procedimento ficará suspenso até a apresentação de solução consensual formalmente válida, instrumento jurídico hábil ou decisão judicial apta a produzir efeitos jurídicos sobre o imóvel.

Art. 7º Em se tratando de conflito administrativo passível de composição consensual, a SEMDUH poderá promover procedimento administrativo de conciliação entre os interessados, por intermédio dos servidores designados para acompanhamento dos procedimentos de regularização fundiária, buscando a solução amigável da controvérsia.

Art. 8º Persistindo o conflito, os interessados poderão buscar os meios administrativos ou judiciais cabíveis para solução da controvérsia, inclusive mediante assistência da Defensoria Pública, quando presentes os requisitos legais, ou por intermédio de advogado regularmente constituído.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 044/2025 – GAB/SEMDUH/PMS e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Santana-AP, 23 de junho de 2026.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS
DECRETO Nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B6B-1C20-D730-7906 e informe o código 4B6B-1C20-D730-7906

PUBLICAÇÕES SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300, 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA PINHEIRO LOBATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.390/2021-PMS, de 20 de dezembro de 2021, e pelo Decreto nº 564/2026-PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do Decreto Municipal nº 2.289/2022 – PMS, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Santana/AP;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do seu art. 5º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, governança e gestão das contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, observando-se as exigências técnicas, orçamentárias, mercadológicas e administrativas pertinentes, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os agentes responsáveis pela elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória das contratações, em especial o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de atualização e consolidação dos atos de designação dos servidores responsáveis pela fase preparatória das contratações;

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/94D4-4613-B9F7-F2FB e informe o código 94D4-4613-B9F7-F2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

I. Walmir Frade de Oliveira – Coordenador
II. Fabio Valente da Rocha – Membro
III. Olinda Valeria Oliveira Gonçalves – Membro
IV. Ellem Katiuce Braga de Oliveira – Integrante Técnica
V. Jean Carlos Lima dos Santos – Integrante Técnico
VI. Marcelo Carlos Monteiro de Lima – Integrante Técnico
VII. Anthony de Araújo Pereira – Integrante Técnico
VIII. Crislane Duarte Do Carmo – Integrante Técnica
IX. Janiele Costa Dos Santos – Integrante Técnica
X. José Conceição da Silva Batista – Integrante Técnico
XI. Danusia Simone Albarato Quintanilha – Integrante Técnica
XII. Adenildo Do Espírito Santo Moraes da Silva – Integrante Técnico
XIII. Willian Dos Santos Magno – Integrante Técnico
XIV. Marcilene Costa Miranda – Integrante Técnica
XV. Hugo Mendes Santos – Integrante Técnico

Parágrafo único. Os servidores designados auxiliarão o(s) Agente(s) de Contratação, e ficarão responsáveis pela execução das etapas de planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação. Eventualmente, a depender da natureza do objeto a ser licitado, outros servidores vinculados às unidades administrativas da Secretaria (Coordenadores, Chefes de Departamento e Divisões, dentre outros), poderão auxiliar a referida equipe na elaboração dos documentos que integram a etapa preparatória dos procedimentos de contratação e dos certames licitatórios

Art. 2º - A Equipe de Planejamento das Contratações deverá executar as atividades inerentes à fase preparatória das contratações, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento da contratação e à elaboração dos documentos técnicos pertinentes.

Parágrafo único. A Equipe poderá ser demandada a prestar diligências, esclarecimentos e informações complementares acerca dos estudos e documentos produzidos até a conclusão do procedimento de contratação, compreendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta.

Art. 3º - Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

I – Auxiliar na identificação das necessidades da Administração e na formalização das demandas;

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/94D4-4613-B9F7-F2FB e informe o código 94D4-4613-B9F7-F2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – Realizar estudos preliminares relacionados às demandas encaminhadas pelas unidades administrativas;
III – Elaborar ou auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
IV – Elaborar ou auxiliar na elaboração do Gerenciamento de Riscos da contratação;
V – Subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documentos equivalentes;
VI – Prestar esclarecimentos técnicos durante a instrução processual, quando solicitados;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao adequado planejamento das contratações.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento das Contratações:

I – Receber e distribuir as demandas encaminhadas para instrução da fase preparatória das contratações;
II – Coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória dos procedimentos de contratação;
III – Promover a integração e articulação entre os membros da equipe e as unidades administrativas envolvidas no planejamento da contratação;
IV – Consolidar as informações, estudos e documentos produzidos pelos integrantes da equipe;
V – Solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares às unidades requisitantes, quando necessários à adequada instrução processual;
VI – Adotar as providências necessárias para assegurar a observância das normas aplicáveis ao planejamento das contratações;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Equipe de Planejamento das Contratações.

Art. 5º - Os membros e integrantes técnicos da Equipe de Planejamento deverão atuar nos procedimentos relacionados às suas respectivas áreas de conhecimento e atribuições funcionais, podendo ser demandados para emissão de manifestações, pareceres, especificações técnicas, definições de quantitativos e demais informações necessárias ao planejamento da contratação.

Art. 6º - Quando a complexidade, especificidade ou natureza da contratação exigir conhecimento especializado não contemplado pelos integrantes designados nesta Portaria, poderão ser convocados outros servidores ou colaboradores da Administração para prestar apoio técnico ao planejamento da contratação, mediante solicitação da Equipe de Planejamento ou determinação da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/94D4-4613-B9F7-F2FB e informe o código 94D4-4613-B9F7-F2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - A atuação da Equipe de Planejamento das Contratações não afasta a responsabilidade das unidades requisitantes pela identificação da necessidade administrativa, definição da demanda e validação das informações fornecidas para instrução dos processos. Ressaltando-se que as unidades requisitantes permanecerão responsáveis por contribuir na elaboração ou validação do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 8º - A autoridade competente poderá designar equipe específica para determinada contratação quando as peculiaridades do objeto assim exigirem.

Art. 9º - Ficam revogadas as Portarias nº 160/2024, nº 161/2024, nº 382/2025, nº 135/2026 e demais disposições em contrário que tratem da designação de equipes de planejamento das contratações ou de integrantes para atuação na fase preparatória dos procedimentos de contratação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - A Equipe de Planejamento das Contratações deverá observar, na elaboração dos documentos e estudos técnicos que compõem a fase preparatória dos processos de contratação, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que a regulamenta no âmbito do Município de Santana e das demais normas aplicáveis à matéria.;

Art. 11º - A designação de que trata esta Portaria não ensejará o pagamento de gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie de remuneração adicional aos servidores designados;

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/94D4-4613-B8F7-F2FB e informe o código 94D4-4613-B8F7-F2FB

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº322, 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 8.500/2026 em 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar 30(dias) férias regulamentares, ao servidor **WENDELL RUSSO CORREA DE SOUSA,** matrícula nº. **33278,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **TECNICO EM SANEAMENTO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026,** relativa ao período aquisitivo de **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7CAD-3F13-3525-3E8B e informe o código 7CAD-3F13-3525-3E8B

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº323, 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 8.411/2026 em 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
2177	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2024/2025
21628	ALIPIO DO SOCORRO DOS SANTOS BAIA	VIGIA	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2024/2025
28428	ANANIAS DOS REIS GOMES	VIGIA	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2024/2025
2238	CARLOS DO CARMO FERREIRA	VIGIA	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2024/2025
32158	DANIEL GOMES DE SOUZA	GARI	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2025/2026
35378	EDIVANEI VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2024/2025

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A57D-AE3B-2C14-3200 e informe o código A57D-AE3B-2C14-3200

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32271	NECI GONCALVES MARQUES	GARI	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2025/2026
29262	OLENILSON SOUZA NUNES	VIGIA	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2023/2024
23566	SEBASTIANA DE MATOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)	01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A57D-AE3B-2C14-3200 e informe o código A57D-AE3B-2C14-3200

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 – SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº23.006.640/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2913, CEP 68.928 – 060, Santana – AP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Senhora **ROSILMA LOBATO PINHEIRO**, designado pelo Decreto nº 0564/2026- de 07 abril de 2026

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA – AGROSSAN, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.514.818/0001 – 04, com sede no Ramal do Carabina, Nº 764, Sitio Santa Cecilia – Distrito de Ilha de Santana, CEP 68.937 – 000, Santana/AP, neste ato representada legalmente pelo Senhor **RIVANELSON LEMOS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 799.225.972 – 68, residente e domiciliado no Ramal do Carabina, Nº 764, Sitio Santa Cecilia – Distrito de Ilha de Santana, CEP 68.937 – 000, Santana/AP, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Contrato refere-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Chamada Pública nº 001/2026 – SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2026 – SEME/PMS, com fundamento fundamental no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (e suas alterações posteriores, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE). O instrumento submete-se, ainda, à aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber, vinculando-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 116/2026-SEME/PMS.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste CONTRATO é de **R$ 664.360,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).**

Santana-AP, 19 de junho de 2026.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação– SEME/PMS
Decreto nº 0564/2026- PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 – SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº23.006.640/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2913, CEP 68.928 – 060, Santana – AP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Senhora **ROSILMA LOBATO PINHEIRO**, designado pelo Decreto nº 0564/2026- de 07 abril de 2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA – ATTAFEX – SAN, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.831.982/0001 – 48, com sede na Linha 3, s/nº, Ramal da Totoia, Assentamento do Anauerapucu, Santana/AP, Fone: (96) 991189693, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Senhora **DJANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 926.173.443 – 04 e RG nº 905583-AP, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Contrato refere-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Chamada Pública nº 001/2026 – SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2026 – SEME/PMS, com fundamentação Legal no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (suas alterações posteriores, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE). O instrumento submete-se, ainda, à aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber, vinculando-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 116/2026-SEME/PMS.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste CONTRATO é de **R$ 385.808,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oito reais).**

Santana-AP, 19 de junho de 2026

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação– SEME/PMS
Decreto nº 0564/2026- PMS

PUBLICAÇÃO CGM

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE AUDITORIA

PORTARIA Nº 003/2026-GAB/CGM/PMS

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA ANUAL NAS CONTAS DE 2025 NAS UNIDADES JURISDICIONAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP, RELACIONADAS NA DECISÃO NORMATIVA Nº 030/2025 – TCE/AP, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 029 de 12 de abril de 2022, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 007/2015-PMS, regulamentado pelo Decreto nº 0436 de julho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e organização das atividades, a fim de contribuir com a Gestão em conformidade com os princípios constitucionais, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência e a melhoria na prestação de contas dos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO, as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, destinado a avaliar e julgar o desempenho e a conformidade da gestão segundo as disposições da Instrução Normativa nº 001/2017/TCE/AP, art. 5º e da Decisão Normativa nº 030/2025-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar equipe para a realização de Auditoria Anual nas Contas das Unidades Jurisdicionadas relacionadas na Decisão Normativa nº 030/2025 – Parte B (Anexo I) - TCE/AP, com referência aos atos praticados no Exercício 2025;

Parágrafo único. A equipe será composta pelos servidores integrantes do Quadro Efetivo/Contrato/Cargo em Comissão desta Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM/PMS:

1) **Allynne Colares Távora Modesto –** Chefe de Departamento de Auditoria – Decreto nº2040/2025-GAB.PREF/PMS;
2) **Mayara Natasha Trindade Cardoso** - Assessor Técnico I - Decreto nº 1686/2025-GAB.PREF/PMS;

1/3

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO HERY MATIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B50C-AC72-BAB4-8074 e informe o código B50C-AC72-BAB4-8074

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

3) **Maic Uendell Lima Bezerra** – Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro – Decreto nº 0362/2022-GAB.PREF/PMS;
4) **Oscar Soares Maramalde** – Assessor técnico Superior – Portaria nº 134/2025-GAB.SEMGOV/PMS.

Art. 2º - As Auditorias serão coordenadas pela Chefe do Departamento de Auditoria e será substituída em suas ausências e impedimentos legais pelo Servidor: Oscar Soares Maramalde, membro da equipe de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A equipe terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único. As auditorias serão feitas in loco e com base em informações disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura, e os dirigentes das unidades jurisdicionadas devem garantir o amplo acesso do órgão de controle interno às informações sobre a gestão necessárias para a certificação das contas.

Art. 4º - As Unidades Prestadoras de Contas do Município de Santana relacionadas na Decisão Normativa nº 030/2025 – TCE/AP, cujos responsáveis terão as contas de 2025 julgadas pelo TCE/AP, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017, são as seguintes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA:

- Secretaria Municipal de Educação – SEME, consolidado as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - com prazo limite para conclusão até 15/09/2026;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, consolidado as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde - com prazo limite para conclusão até 15/09/2026;
- Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, consolidando as informações sobre a gestão de recursos – com prazo para conclusão até 17/08/2026

I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INDIRETA:

- Companhia Docas de Santana (CDSA) consolidando as informações sobre a gestão de recursos – com prazo para conclusão até 17/08/2026
- Instituto de Previdência do Município de Santana (SANPREV) consolidando as informações sobre a gestão de recursos – com prazo para conclusão até 17/08/2026

2/3

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO HERY MATIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B50C-AC72-BAB4-8074 e informe o código B50C-AC72-BAB4-8074

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 001/2026/CGM-PMS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

Santana/AP, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Municipal de Santana
Decreto nº 0014/2021/PMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B50C-AC72-BAB4-8074 e informe o código B50C-AC72-BAB4-8074

PUBLICAÇÕES SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°058/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA NADJA KRISCIA IGLESIAS GUEDES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 76, de 05 de março de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1031/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **NADJA KRISCIA IGLESIAS GUEDES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO SUPERIOR,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **NADJA KRISCIA IGLESIAS GUEDES**, para desenvolver funções de **ASSESSOR TECNICO SUPERIOR,** na Secretaria Municipal Especial de Articulação Social-SEMAS.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°059/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA EVELYN COSTA COLLARES BESSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 76, de 05 de março de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1025/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **EVELYN COSTA COLLARES BESSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO SUPERIOR,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **EVELYN COSTA COLLARES BESSA**, para desenvolver funções de **ASSESSOR TECNICO SUPERIOR,** na Secretaria Municipal Especial de articulação Social-SEMAS.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°061/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA LUDIMILA CRISTIANE BALIEIRO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 76, de 05 de março de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1140/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **LUDIMILA CRISTIANE BALIEIRO DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **LUDIMILA CRISTIANE BALIEIRO DOS SANTOS**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais-SRI.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°064/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA RENATA SILVA DE BRITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 76, de 05 de março de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1084/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora **RENATA SILVA DE BRITO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **RENATA SILVA DE BRITO**, para desenvolver funções de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** na Secretaria Municipal Especial de Articulação Social-SEMAS.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°065/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR MAX SILVA TSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 76, de 05 de março de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1100/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **MAX SILVA TSE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR o servidor **MAX SILVA TSE**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal Especial de Relações Internacionais-SRI.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SANCULT

Prefeitura Municipal de Santana
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014/2026 - GAB/SANCULT

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 026/2022 – PMS,de 10 de Março de 2022 e o Decreto nº 1656/2025-PMS e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico da Administração Pública e,

RESOLVE:

Artigo Primeiro – TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA 008/2025 – SANCULT,** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA Nº 2015, de 28 de Março de 2025. "Referente a **"equipe de planejamento das contratações,da PNAB - política Aldir Blanc de fomento a Cultura no Município de Santana AP"**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT.

Santana, (AP), 22 de Junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/43B3-EECE-D74F-B1C8 e informe o código 43B3-EECE-D74F-B1C8

Prefeitura Municipal de Santana
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 015/2026 - GAB/SANCULT

Designa agente e equipe de planejamento das contratações, da PNAB - Política Aldir Blanc de fomento a cultura no município de Santana AP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA/STN-AP, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica, Decreto nº 1656/2025-PMS e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico da Administração Pública e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e a edição do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, estabeleceu, em norma própria, a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/43B3-EECE-D74F-B1C8 e informe o código 43B3-EECE-D74F-B1C8

RESOLVE:

Art.1º Fica CONSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos a ser realizados pelo Poder Executivo para a aplicação da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo das suas atividades funcionais até ulterior deliberação. A composição da comissão será a seguintes membros:

Membro: KEVIN ROCHA FRANÇA – Servidor Comissionado – Matrícula 810373

Membro: CLÁUDIA SAMPAIO DA SILVA – Cargo Comissionado – Matrícula 813482

Membro: CARLOS ABERTO TAVARES BUENO – Servidor Federal – Matrícula 3494832

Membro: DANIEL SILVA DA SILVA – Cargo Comissionado – Matrícula 704618.

Parágrafo único: Parágrafo único: O Colegiado ora instituído será presidido por **KEVIN ROCHA FRANÇA**, ficando os demais na condição de membros.

Art. 2º O Prazo de Validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2026, a partir da presente data.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT.

SANTANA, 22 de Junho 2026.

ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Santana - SANCULT
Decreto nº 1656/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4383-EECE-074F-B1C8 e informe o código 4383-EECE-074F-B1C8

PUBLICAÇÃO SAMOP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – N.º 056/2023/SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 28.036.920/0001-89.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no **art. 57**, **inciso II**, e **§2º**, da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, no **art. 37 da Constituição Federal**, no **art. 48**, **inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município de Santana**, bem como nas disposições constantes do **Contrato n.º 056/2023-SEMOP/PMS**, do **Protocolo n.º 4.162/2026/SEMOP/PMS – 1Doc**, da **Justificativa Técnica para Prorrogação de Contrato** e do **Parecer Jurídico n.º 358/2026-PGM/PMS**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 056/2023-SEMOP/PMS**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP/PMS**, em razão da necessidade administrativa de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a operacionalidade da frota pesada municipal, bem como a economicidade e eficiência administrativa.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Principal fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **23 de junho de 2026** e término em **23 de junho de 2027**.

DO VALOR: A presente alteração contratual não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterados os valores já pactuados no **Contrato n.º 056/2023-SEMOP/PMS** e em seus termos aditivos anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, em 23 de junho de 2026.

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto n.º 0525/2026-GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A58E-779B-2C8B-3852 e informe o código A58E-779B-2C8B-3852

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
http://www.santana.ap.gov.br



